



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.132/2013, de 26 de Setembro de 2013.

Altera o dispositivo do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.129/2013, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre admissão de pessoal por tempo determinado para realizar atualização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na cidade de Cajazeiras e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da 2.129/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. As 28 (vinte e oito) vagas criadas para os fins de atualização no cadastro do PBF são destinadas às pessoas com titulação mínima de graduação em ensino superior incompleto regularmente matriculado a partir do quarto período no curso de serviço social bem como para pessoas com graduação em ensino superior completo em serviço social.

Art. 2º - Os demais artigos da lei municipal nº 2.129/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 26 de setembro de 2013.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal